



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA N° 058/2014 - STTU/GS. – NATAL, 23 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar n° 020 de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar n° 108 de 24 de junho de 2009 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público, enquanto agente regulador, estabelecer as condições necessárias para atender a funcionalidade, a operacionalidade e a regularidade da sistemática de regulamentação adotada, com o exclusivo desiderato de atender a funcionalidade do Sistema de Transportes em cotejo com as ações programadas;

CONSIDERANDO que a tarifa do transporte coletivo é a única responsável pela manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Sistema de Transporte Público de Passageiros e que este desequilíbrio financeiro provoca um reflexo negativo na operação do Sistema de Transporte;

CONSIDERANDO que a matéria foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU;

RESOLVE:

Art. 1º - As Tarifas de Transporte Coletivo Urbano do Município de Natal ficam reajustadas conforme forma de cálculos baseada na evolução dos insumos e coeficientes, para os seguintes valores:

NORMAL	R\$ 2,35
ESTUDANTE	R\$ 1,175
TARIFA SOCIAL	R\$ 1,20
LINHA NORTE FÁCIL	R\$ 1,80

Art. 2º - Os vales-transporte adquiridos anteriormente, deverão ser utilizados dentro dos prazos de validade, previstos no Decreto Municipal de n° 4.070 de 02 de Março de 1990.

Art. 3º - O presente reajuste entrará em vigor a partir do dia 27 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Elequicina Maria dos Santos
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana